

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

DATA: 13/03/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 175/2023

APROVADO EM 16/08/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO
AMBRÓZIO - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: LONDRINA.

ASSUNTO: Pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos
finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN.

EMENTA: Reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais, do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade, da Licença Sanitária, atualizados, providenciar espaço específico para a Biblioteca e implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após as verificações *in loco*, emitiu Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Londrina e emitiu Parecer Técnico favorável para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A instituição de ensino foi criada pela Resolução Secretarial n.º 5191/2021, de 28/10/2021 com o nome de Colégio Estadual Acquaville – Ensino Fundamental e Médio e pela Resolução Secretarial n.º 1153/2023, de 27/02/2023 altera a denominação da instituição de ensino para Colégio Estadual Professora Maria do Carmo Ambrózio – Ensino Fundamental e Médio.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia No momento, não há laboratórios específicos de Ciências, Física, Química e Biologia, considerando que o prédio escolar foi construído para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e é de propriedade do município de Londrina, que estabeleceu um Termo de Cessão de Uso para que fosse criada uma unidade da Rede Estadual de Ensino em dualidade administrativa, com a finalidade de atender a demanda da região com a oferta do Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio. As aulas práticas são realizadas quando possível na própria sala de aula ou até mesmo no pátio/gramado.

Biblioteca Não existe espaço físico específico para a biblioteca do colégio.

Quanto aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia pelo Protocolo n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação, Seed/PR, solicitou a este Conselho autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais nas instituições de ensino da rede pública estadual, sem a intenção de substituir os espaços físicos. A solicitação foi atendida nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

Na referida Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 ficou consignado o compromisso formalizado entre a Seed/PR e este Conselho em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam os cursos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Assim, este Conselho decide suspender tal exigência, temporariamente, e, em caráter excepcional, até o final do ano de 2024, exceto para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

Nessa perspectiva e em atenção ao recomendado no Voto do Parecer CEE/CP n.º 04/2021, de 12/04/2021, a Seed/PR editou a Resolução n.º 5683, de 29/11/2021 por meio da qual constituiu Comissão Mista, com representantes da Seed/PR, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa/PR) e do CEE/PR, a fim de estudar a implementação de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, de forma a assegurar os direitos e objetivos de aprendizagem dos estudantes e que seus atos escolares sejam preservados.

Dessa forma, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 no que concerne a exigência de laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até 31 de dezembro de 2024.

Consta no protocolado às fls. 277 a 280, Mov. 50 e 281 a 283, Mov. 51 as Matrizes Curriculares dos cursos referidos e atendem as normas deste Conselho. Apresenta-as da seguinte forma:

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS¹

Matriz Curricular					
NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA			
Estabelecimento: (07723) COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA DO CARMO AMBROZIO – EF E M					
Endereço: Rua Akeo Hasuda, 285, Cidade Industrial II – CEP: 86.036-704 LONDRINA - Pr					
Telefone: (43) 3339-5018					
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná					
Curso: (4039) ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS					
TURNOS: TARDE	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3.466 horas	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA SIMULTÂNEA			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)		6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC	ARTE (704)	2	2	2	2
	CIÊNCIAS (301)	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA (601)	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO ² (7502)	1	1	-	-
	GEOGRAFIA (401)	2	3	3	3
	HISTÓRIA (501)	3	2	3	3
	LÍNGUA INGLESA (1347)	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA (106)	3	3	3	3
	MATEMÁTICA (201)	5	5	5	5
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - BNCC		23	23	23	23
PARTE DIVERSIFICADA - PD	PENSAMENTO COMPUTACIONAL (3961)	-	-	2	2
	REDAÇÃO E LEITURA (367)	2	2	2	2
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PD		2	2	4	4
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS³		25	25	27	27

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

2. Disciplina de oferta obrigatória para a instituição pública de ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária.

3. Nas turmas de 6º e 7º anos serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, totalizando 4 horas e 10 minutos. Nas turmas de 8º e 9º anos serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos por dia, e em dois dias da semana será ofertada a 6ª aula.

Londrina, 10 de julho de 2023.

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO¹

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
Estabelecimento: (07723) COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
Endereço: Rua Akeo Hasuda, 285, Cidade Industrial II – CEP: 86.036-704 LONDRINA - Pr								
Telefone: (43) 3339-5018								
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná								
Curso: (0015) Novo Ensino Médio Regular								
TURNO: MANHÃ		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
		QUÍMICA		2	2	0		
		BIOLOGIA		2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FGB				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA	2	1	1				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	2	2	2				
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL	2	0	0				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS – PFO				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS FGB E PFO				30	21	15		
CÓDIGO 01	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – IF LGG/CHS	FILOSOFIA I	0	3	0			
		EDUCAÇÃO FÍSICA I	0	2	0			
		ARTE I	0	2	0			
		LÍNGUA PORTUGUESA I	0	2	2			
		GEOGRAFIA I	0	0	3			
		HISTÓRIA I	0	0	3			
		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ²	0	0	3			
		SOCIOLOGIA I	0	0	2			
		ARTE II	0	0	2			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ITINERÁRIO FORMATIVO – IF				0	9	15		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PFO E IF				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO – PFO E IF				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS³				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

2. A Instituição de Ensino deverá optar pela oferta de língua inglesa ou da língua espanhola no momento da oferta da 3ª série no ano letivo de 2024.

3. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de segunda a sexta, totalizando 5horas diárias.

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

MATRIZ CURRICULAR DO NOVO ENSINO MÉDIO¹

NRE: (18) LONDRINA		MUNICÍPIO: (1380) LONDRINA						
Estabelecimento: (07723) COLÉGIO ESTADUAL ACQUAVILLE – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO								
Endereço: Rua Akeo Hasuda, 285, Cidade Industrial II – CEP: 86.036-704 LONDRINA - Pr								
Telefone: (43) 3339-5018								
Entidade Mantenedora: Governo do Estado do Paraná								
Curso: (0015) Novo Ensino Médio Regular								
TURNO: MANHÃ		CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 3000 HORAS		DIAS LETIVOS ANUAIS: 200 dias				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022		FORMA: GRADATIVA						
CÓDIGO 15	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	2		
			LÍNGUA INGLESA	2	2	0		
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	4		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	2	0	0		
			GEOGRAFIA	2	2	0		
			HISTÓRIA	2	2	0		
			SOCIOLOGIA	0	2	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	3	4		
			CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	0	2	
		QUÍMICA		2	2	0		
		BIOLOGIA		2	2	0		
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - FGB				24	18	12
		TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FGB				800	600	400
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA - PFO	PROJETO DE VIDA		2	1	1			
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA		2	2	2			
	PENSAMENTO COMPUTACIONAL		2	0	0			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS - PFO				6	3	3		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS FGB E PFO				30	21	15		
CÓDIGO 02	ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA – IF MAT/CNT	MATEMÁTICA I	0	3	0			
		FÍSICA I	0	2	0			
		BIOLOGIA I	0	2	0			
		MATEMÁTICA II	0	2	2			
		BIOLOGIA II	0	0	3			
		QUÍMICA I	0	0	3			
		FÍSICA II	0	0	3			
		QUÍMICA II	0	0	2			
		FÍSICA III	0	0	2			
		SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ITINERÁRIO FORMATIVO – IF				0	9	15
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS PFO E IF				6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO – PFO E IF				200	400	600		
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS²				30	30	30		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1000	1000	1000		

1. Matriz Curricular de acordo com a LDB nº 9394/96

2. Serão ofertadas 06 aulas de 50 minutos por dia, de segunda a sexta, totalizando 5horas diárias.

A Licença Sanitária está vigente até 22/04/2024 e o Certificado de Conformidade até 04/05/2024.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

Em síntese, após análise deste protocolado, considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para o reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Professora Maria do Carmo Ambrósio – EF M	Londrina/ Londrina	N.º 7920/2022 de 06/12/2022, de 01/01/2022 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 7920/2022 de 06/12/2022, de 01/01/2022 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Desde 01/01/2021, contados excepcionalmente de 01/01/2021 a 31/12/2024.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar espaço específico para a Biblioteca;

c) implementar os laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica da Secretaria de Estado da Saúde - Sesa/PR;



E-PROTOCOLO N.º 20.187.313-4

d) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de agosto de 2023.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR